



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CNPJ: 03.219.904/0001-35 Endereço: SCS Qd. 09, Bloco B, 10º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília-DF</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS CNPJ: 92.969.856/0001-98 Endereço: Av. Paulo Gama, 110, Bairro Farroupilha - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP: 90040-060</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura / Secretaria de Articulação Institucional Nome: Vinícius Gomes Wu Cargo em comissão: Secretário de Articulação Institucional Nº Documento de Identidade: 5122720468 CPF: 087.164.607-23 Ato de Nomeação: Portaria nº156 de 27 de Janeiro de 2015</p> <p>Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS: Carlos Alexandre Netto Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS RG nº 900.624.728-1-SJS/RS, CPF: 346.005.820-04, Nomeado pelo Decreto de Posse para o mandato 2012-2016 publicado no D.O.U, de 21/09/2012, seção 02, página 02.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com vistas à realização de estudos técnicos de avaliação das iniciativas de capacitação de gestores do Sistema Nacional de Cultura.</p>



JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Articulação Institucional (SAI) do Ministério da Cultura promove a articulação federativa por meio do Sistema Nacional de Cultura, e cuida da integração de políticas, programas, projetos e ações culturais executadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação da sociedade. Articula-se com órgãos e entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento cultural, social e econômico do país, entre outras competências.

No âmbito da Política Nacional de Qualificação da Gestão Cultural, o trabalho da SAI na qualificação da gestão vem desde 2009, quando foi firmada parceria com a UFBA para realização de um curso piloto no estado. Desde então, as ações da SAI foram ampliadas para diversos estados, em todas as regiões do país. Os cursos atualmente são voltados prioritariamente para gestores e conselheiros culturais, a fim de qualificar a gestão pública cultural para implementação dos seus Sistemas de Cultura e, conseqüente, contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura.

Desde 2014 os cursos seguem uma grade curricular mínima, tendo abrangência territorial de acordo com a instituição realizadora e com os recursos disponíveis. As parcerias para a execução dos cursos são realizadas com Universidades Federais e com Secretarias de Cultura (municipal ou estadual).

Os objetivos gerais dos cursos são os seguintes: Desenvolver competências e habilidades para a gestão de bens e serviços culturais por intermédio de políticas locais coadunadas com o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Fomentar, junto aos municípios participantes, a criação/regularização dos respectivos Sistemas Municipais de Cultura, com todos os seus componentes, de forma que possam efetivar a adesão plena ao Sistema Nacional de Cultura (SNC). Fortalecer o papel da Universidade Federal nos processos que consolidam a cultura como importante vetor do desenvolvimento social. Contribuir para constituição de fóruns de discussões e reflexões sobre a cultura nos municípios, facilitando a formação de redes de gestores.

A cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio do CEGOV, visa a obter estudos técnicos e subsídios que contribuam para a avaliação dos resultados obtidos até aqui (segundo os objetivos gerais estabelecidos pela SAI/MINC, consistentes com a Política Nacional de Qualificação da Gestão Cultural e a da Meta 36 do Plano Nacional de Cultura [Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em 100% das Unidades da Federação (UF) e 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes]).

RESULTADOS ESPERADOS:

- Avaliar os resultados dos cursos de capacitação de gestores culturais realizados entre 2009 e 2015 por meio de parcerias da SAI/MINC.
-

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, mediante a transferência dos recursos para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, tendo esta autonomia para contratar diretamente, sem interveniência do MinC as empresas ou entidades especializadas que sejam necessárias para a execução do projeto.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 201.329,06 (Duzentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Articulação Institucional à Cultura do Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade Gestora: 420032

Gestão: 00001

Órgão Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Unidade Gestora: 153114 / 15235

Ação: 13.392.2027.20ZG.0001 - Formulação e Gestão em Política Cultural: Sistema Nacional de Cultura
PTRES: 092724

Fonte: 100

Plano Interno: 6DAFH030001 - Formação de Gestores e Conselheiros Culturais

Natureza de Despesa: 33.90.39

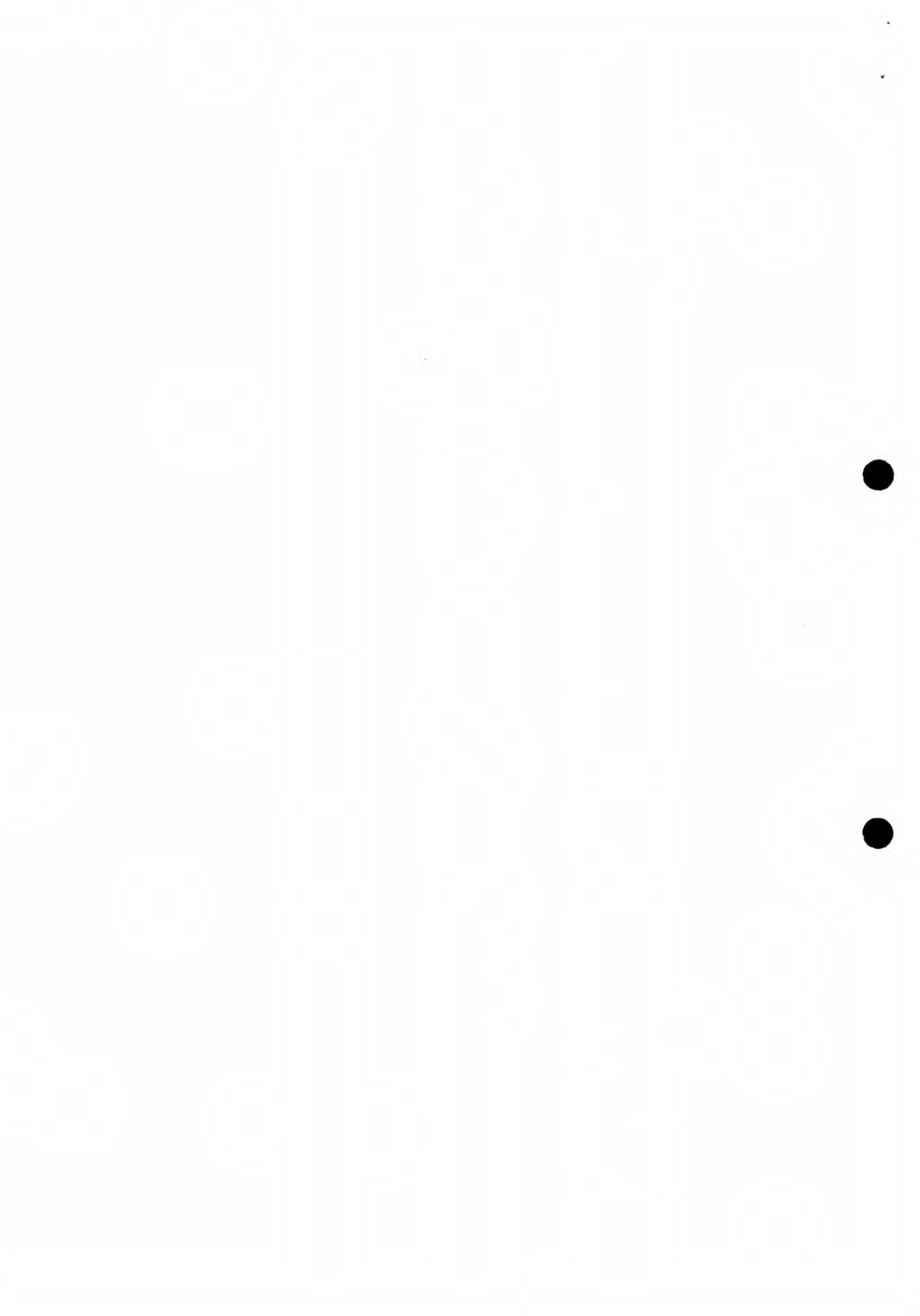
Valor: R\$ 201.329,06 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR (R\$)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	201.329,06
VALOR TOTAL	201.329,06

Com a assinatura do presente instrumento, o órgão executor compromete-se com o atendimento aos prazos constantes da Portaria MinC nº 318, de 18.06.2015, contida na edição do Diário Oficial da União veiculada em 19.06.2015, Seção 1, página 5.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As ações constantes deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas em conformidade com o cronograma a seguir apresentado:



		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Produto 01																			
Etapa 01	Levantamento de Dados/documentação	■	■																
Etapa 02	Definição de ferramentas e metodologias de pesquisa			■	■	■													
Etapa 03	Validação junto à SAI					■	■												
Etapa 04	Aplicar Metodologia							■	■	■	■	■	■	■					
Etapa 05	Consolidar Base Dados												■	■	■	■			
Etapa 06	Apresentar Relatório Técnico																■	■	■

O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;



DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

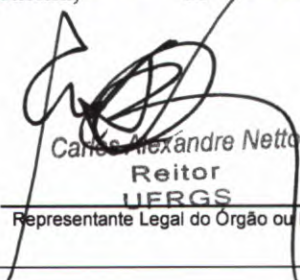
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, *02* de *maio* de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura

Vinicius Wu
Secretário de Articulação Institucional
Secretaria de Articulação Institucional - SAI
Ministério da Cultura - MinC



Carlos Alexandre Netto
Reitor
UERGS
Representante Legal do Órgão ou Entidade